



## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 438/XIV/1ª

### PELA SUSPENSÃO IMEDIATA DO PAGAMENTO DE IMI PARA SENHORIOS COM PERDAS SUPERIORES A 20% DOS RENDIMENTOS

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

No âmbito da pandemia COVID-19, o Governo criou um regime extraordinário para as rendas, onde prevê que os arrendatários com perdas superiores a 20% dos rendimentos possam suspender os pagamentos das rendas. Mas, ao mesmo tempo, muitos proprietários, apresentando avultadas perdas de rendimentos, estão a assegurar a função social do direito à habitação, já que na mesma lei que determina o não pagamento de rendas, o apoio criado pelo Governo para os senhorios se aplica apenas numa minoria de casos. Muitos senhorios e respetivos agregados, nomeadamente muitos idosos, tendo perdido rendimentos devido ao não pagamento de rendas, mas não preenchendo os excessivamente exigentes requisitos para o apoio do Governo, têm sentido muitas dificuldades.

A Iniciativa Liberal apresentou uma iniciativa legislativa pela isenção imediata do pagamento de alguns impostos, onde se incluía o pagamento de IMI. Não parece justo que os partidos políticos estejam isentos de IMI, entre outros impostos, enquanto os portugueses têm de o pagar neste momento tão difícil para tantas famílias - já estão, aliás, a chegar as primeiras notas de cobrança a casa das pessoas. Infelizmente, esta iniciativa legislativa foi rejeitada com os votos contra do PS, PSD, BE, PCP, PAN e PEV.

Embora nos pareça justo que o pagamento de IMI seja cancelado para todos os portugueses, sobretudo tendo em contas as elevadas receitas que o Estado obteve deste imposto nos últimos anos, o presente Projeto de Resolução tem como objetivo propor o diferimento do pagamento do IMI para proprietários que tenham quebras de rendimentos superiores a 20% como consequência do não pagamento de rendas, garantindo alguma justiça em relação ao regime que se encontra em vigor para o não pagamento de rendas pelos arrendatários. É, assim, apresentada uma solução de compromisso, na esperança de

que tal facilite a aprovação do presente projeto pelos restantes partidos, de forma a que as dificuldades sentidas pelos senhorios sejam, pelo menos, mitigadas durante esta situação.

Assim, tendo em consideração o acima exposto, ao abrigo da alínea b) do número 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, o Deputado único abaixo assinado da Iniciativa Liberal apresenta o seguinte Projeto de Resolução:

#### RESOLUÇÃO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, a Assembleia da República delibera recomendar ao Governo que:

Implemente uma moratória ao pagamento do Imposto Municipal sobre Imóveis para senhorios cujo agregado familiar tenha ou tenha tido uma quebra de rendimentos superior a 20% face aos rendimentos do mês anterior ou do período homólogo do ano anterior, provocada pelo não pagamento de rendas pelos arrendatários ao abrigo da Lei n.º 4-C/2020, de 06 de abril, concedendo a estes senhorios a possibilidade de fracionar o pagamento deste imposto em 12 prestações, sem juros e sem coimas.

Palácio de São Bento, 11 de maio de 2020

O Deputado  
João Cotrim Figueiredo